

Emenda

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 638, DE 2021

Dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição do pictograma de sinalização indicativa de assentos, filas e outros serviços prioritários à população idosa garantidos pelo § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º As novas placas deverão conter apenas a imagem de uma pessoa ereta com a sinalização 60+, sendo substituído o pictograma atual, representado por uma pessoa curvada de bengala.

Art. 3º Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, realizar a substituição das sinalizações.

§ 1º A substituição poderá se dar gradualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A substituição se dará, necessariamente, sempre que houver necessidade de reposição ou criação de novas sinalizações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.